**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| (X) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | (x) Serviço(s) Comum(ns) | (X) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** | | | |
| (X) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | ( ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo | |
| ( ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: | | |  |
| Não localizado item semelhante no catálogo. | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | | | | | | |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Unit.** | | **Preço Total** |
| 1 | Contratação de empresa para análise de saúde e dos hábitos de estudantes no Município de Imigrante, referente ao programa (Vida+Vida sem álcool (-) 18 anos). | 01 | un | R$ 44.250,00 | | R$ 44.250,00 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | **R$ 44.250,00** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA** | |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Descrição da Atividade** | **Mês (Ano 2025)** | | | | | | Abril e Maio | Maio | Maio e Junho | Junho | Julho | | Elaboração do projeto e Calibração da Equipe | **X** |  |  |  |  | | Submissão do projeto à administração pública e ajustes de cronograma | **X** |  |  |  |  | | Celebração de contratação da pesquisa Análise Situacional | **X** |  |  |  |  | | Interação com comunidade escolar – TCLE e autorizações para coleta de dados |  | **X** |  |  |  | | Trabalho de Campo e coleta de dados |  |  | **X** |  |  | | Análise de dados |  |  | **X** | **X** |  | | Apresentação Relatório Final |  |  |  | **X** |  | | Prestação de contas |  |  |  | **X** |  | | Discussões acerca das possibilidades de estratégias a serem adotadas quanto aos achados epidemiológicos |  |  |  | **X** | **X** | | |
| Horário(s) de entrega(s): | A serem combinados posteriormente com a Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social/ Sec. Mun. Educação |
| Local do Curso | A serem combinados posteriormente com a Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social/ Sec. Mun. Educação |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** | |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| (X) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| **Obs.:**  a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| (X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto: |
| **6 meses** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: R$ 44.250,00. |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| (X) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( ) Cfe. disponível no processo | (X) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023 |
| A contratação empresa especializada para execução do "Programa Vida+Vida Sem Álcool (-) 18 anos" se justifica pela necessidade de proteger a saúde e o bem-estar de crianças e adolescentes, prevenir o consumo precoce de álcool e seus danos, e promover um futuro mais saudável e seguro para a juventude do município.  O E.C.A. – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece a proteção integral da criança e do adolescente, garantindo o direito à saúde, à educação e à prevenção de situações de risco. O programa "Vida+Vida Sem Álcool (-) 18 anos" está alinhado com os princípios do ECA, ao promover a conscientização e a prevenção do uso de álcool por adolescentes. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A contratação empresa especializada para execução do programa "Vida+Vida Sem Álcool (-) 18 anos" envolve uma solução abrangente e multifacetada, com o objetivo de prevenir o consumo de álcool por adolescentes e promover um estilo de vida saudável. O programa inicia com um diagnóstico da situação local, identificando os padrões de consumo de álcool entre os adolescentes, os fatores de risco e os recursos disponíveis na comunidade.  Com base no diagnóstico, é elaborado um plano de ação personalizado, definindo os objetivos, as estratégias, as atividades e os indicadores de avaliação do programa. Espera-se que o programa promova um estilo de vida saudável entre os adolescentes, incentivando a prática de atividades físicas, a alimentação saudável e o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| A empresa ou organização contratada deve ter experiência comprovada na execução de programas de prevenção ao uso de álcool por adolescentes.  A empresa ou organização contratada deve comprovar sua qualificação técnica para a execução do programa, apresentando currículos dos profissionais envolvidos, certificados de cursos e treinamentos, e outros documentos que atestem sua experiência na área.  A empresa ou organização contratada deve ter disponibilidade para atender às demandas da instituição contratante, oferecendo suporte técnico e acompanhamento durante a execução do programa. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| (X) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: | | |  | | |
|  | | | | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (X) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | (X) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| (X) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| (X) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |
| ( **X** ) Conforme Justificativa do Preço e Razão da Escolha do Fornecedor, por se tratar de Inexigibilidade. | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | |
| ( ) Não se aplica | (X) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**:  Comprovação de Especialização em Psiquiatria, Clínica médica ou outras áreas relacionadas à saúde mental e dependência química, por meio de apresentação de atestado de conclusão de curso de especialização.  Comprovação de Experiência na área de tratamento de transtornos relacionados ao uso de álcool, por meio de apresentação de certificado de cursos e treinamentos dos profissionais que ministrarão o curso, currículos ou outros documentos que comprovem tal experiência. | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | |
| ( ) Não se aplica | (X) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**:  De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, “A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. | |

# Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| (X) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **investigando** todas as **transações realizadas** pelo Município **e** tambémo **somatório dAS despesas realizadas no exercício financeiro**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ contratações com objetos de mesma natureza** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **desídia administrativa, Má Gestão, “emergência fabricada” E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| (X) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 04 de abril de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Carlos Alexandre Lutterbeck**  Secretário Municipal de Educação | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Jóice Cristina Horst**  Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social |